PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JOSÉ OLIVAR DE AZEVEDO, CPF Nº 023.210.093-49 E FRANCISCO LEANDRO TAVARES LEAL, CPF Nº 163.270.472-20.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Avenida Edivaldo Leite, nº 1490, esquina com a Rua Hilda Mota, Bairro Santo André, Zona Sul. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Edivaldo Leite, medindo 19,83 metros; a Leste, com Rua Hilda Mota, medindo 28,34 metros; ao Sul, com área do patrimônio municipal, medindo 20,09 metros; a Oeste, com Ranieires Rodrigues, por duas linhas: a primeira no sentido N-S medindo 7,34 metros e a segunda no sentindo N-S medindo 20,98 metros, com uma área total de 562,52m²***, em favor de JOSÉ OLIVAR DE AZEVEDO, CPF nº 023.210.093-49 e FRANCISCO LEANDRO TAVARES LEAL, CPF nº 163.270.472-20, Processo Administrativo nº 0272/2023 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida da lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 18 de outubro de 2023.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2023.10.18 16:15:23 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2023, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a, JOSÉ OLIVAR DE AZEVEDO, CPF nº 023.210.093-49 e FRANCISCO LEANDRO TAVARES LEAL, CPF nº 163.270.472-20.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por JOSÉ OLIVAR DE AZEVEDO, CPF nº 023.210.093-49 e FRANCISCO LEANDRO TAVARES LEAL, CPF nº 163.270.472-20, Processo Administrativo de nº 0272/2023-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Avenida Edivaldo Leite, nº 1490, esquina com a Rua Hilda Mota, Bairro Santo André, Zona Sul. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Edivaldo Leite, medindo 19,83 metros; a Leste, com Rua Hilda Mota, medindo 28,34 metros; ao Sul, com área do patrimônio municipal, medindo 20,09 metros; a Oeste, com Ranieires Rodrigues, por duas linhas: a primeira no sentido N-S medindo 7,34 metros e a segunda no sentindo N-S medindo 20,98 metros, com uma área total de 562,52m²".***

Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a JOSÉ OLIVAR DE AZEVEDO, CPF nº 023.210.093-49 e FRANCISCO LEANDRO TAVARES LEAL, CPF nº 163.270.472-20. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 18 de outubro de 2023.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2023.10.18 16:16:15 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém